



Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 048, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº. 003/2021 - CAM, de 1º de janeiro de 2021, de Afonso Cunha/MA.

NOMEIA O SR. CLEOSON OLIVEIRA PEREIRA AO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear o Sr. **CLEOSON OLIVEIRA PEREIRA**, portador do RG de nº. 0560980720150 SESP-MA e CPF: 621.743.423-75, **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, da Câmara Municipal de Afonso Cunha – MA;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Afonso Cunha (MA), em 1º de janeiro de 2021.

**MILTON NILSON VASCONCELOS
BASTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

LEI Nº 341 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 249/2011 DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, através de seu presidente e usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte lei de autoria da **Mesa Diretora**:

Art. 1º - O Anexo I do Plano de Cargos e Salários para Servidores da Câmara Municipal de Afonso Cunha estabelecidos pela Lei Municipal nº 249 de 21 de fevereiro de 2011, fica alterado, parcialmente, de acordo com o conteúdo do respectivo **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados, parcialmente funções gratificadas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Afonso Cunha constantes **ANEXO II**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cunha-MA, em 22 de fevereiro de 2021.

Milton Nilson Vasconcelos Bastos
PRESIDENTE



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 048, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANEXO I

Fazem parte do quadro de servidores permanente da Câmara Municipal de Afonso Cunha os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Simbolo	Venc. Mensal
Assessor Parlamentar	09	-	1 (hum) salário mínimo
Assessor de Comunicação	01	C-1	1.300,00
Auxiliar de almoxarifado	01	-	1 (hum) salário mínimo
Auxiliar de serviços gerais	03	-	1 (hum) salário mínimo
Chefe de gabinete	01	C-1	1.300,00
Diretor Administrativo	01	C-2	1.400,00
Digitador	01	-	1 (hum) salário mínimo
Motorista	02	-	1 (hum) salário mínimo
Recepcionista	01	-	1 (hum) salário mínimo
Secretário(a) executivo	01	C-1	1.300,00
Assessor contábil	01	C-3	2.500,00
Vigia	03	-	1 (hum) salário mínimo
Assessor jurídico	01	C-3	2.500,00

ANEXO II

Quadro das funções gratificadas da Câmara Municipal de Afonso Cunha os seguintes cargos:

Cargo	Simbolo	Venc. Mensal
Chefe de gabinete	G-1	300,00
Diretor Administrativo	G-2	600,00
Secretário(a) executivo	G-1	300,00
Assessor contábil	G-1	300,00
Assessor jurídico	G-1	300,00



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 048, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. DP 015/2020/CPL/PMAC

REF.: Processo nº. 064/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrita no CNPJ nº 17.149.491/0001-30 e LDL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.904.604/0001-00 – OBJETO – rescindir o Contrato nº. DP 015/CPL/PMAC , firmado entre o Município de Afonso Cunha e a citada pessoa jurídica representada por sua responsável, DANIELLE DO AMPARO TAVARES JANSEN PEREIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF 635.090.593-87 , a contar do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão – DA QUITAÇÃO - As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe, devendo a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos valores recebidos em decorrência do presente contrato. O ressarcimento ocorrerá em até 48(quarenta e oito horas) da assinatura do presente distrato. – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - A presente rescisão não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, nem tampouco, impedirá à aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis - BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 - CONTRATANTE: ELAINE CRISTINA

LOPES DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Assistência Social. Afonso Cunha/MA.